



Reg. às fls. nº 119

Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 805, de 19 de dezembro de 1995.
Alterada pela Lei 867/97 de 19 de maio de 1997.

Cria a Escola Municipal Dona Arminda Sathler Mol, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica criada a Escola Municipal Dona Arminda Sathler Mol, para funcionamento do Ensino Regular de Suplência 1º a 4º série do Ensino Fundamental, na sede do Município de Mantena, em prédio Cedido, até construção de Prédio próprio.

* Redação dada pela Lei nº. 867/97 de 19 de maio de 1997.

~~**Art.1º.** Fica Criada a Escola Municipal Dona Arminda Sathler Mol, autorizada a funcionar no imóvel anexo à Igreja Metodista do Brasil, de Mantena, situada à Rua Roosevelt Magalhães nº 228, Mantena, Minas Gerais.~~

Art.2º. Fica aprovado o funcionamento da referida Escola, retroagindo os seus efeitos a partir de fevereiro de 1996.

* Redação dada pela Lei nº. 867/97 de 19 de maio de 1997.

~~**Art.2º.** Fica aprovado o funcionamento da referida escola a partir de fevereiro de 1992.~~

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-02-96.

* Redação dada pela Lei nº. 867/97 de 19 de maio de 1997.

~~**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/1992.~~

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995, 52º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração

Livro nº 10
Publicada em 19/12/1995
Reg. às fls. nº 120 v